N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

KINASE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES

CNPJ: 32.158.948/0001-66

Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda.

CNPJ: 44.870.662/0001-98

DATA BASE
31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	8
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício	9
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	10
Demonstração dos fluxos de caixa	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras	12

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

KINASE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES

Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda.
São Paulo, SP

Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Kinase I Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção De Opinião

SALDOS INICIAIS

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório foi emitido em 30 de junho de 2025, sem modificação de opinião. Naquela data-base, o Fundo possuía investimento na Kinase Participações S.A. ("companhia investida"), registrado no montante de R$ 179.228 mil, correspondente a 113,13% do patrimônio líquido do Fundo, o qual gerou resultado positivo de R$ 108.333 mil no exercício. No âmbito dos procedimentos de auditoria realizados sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, identificamos que o laudo de avaliação utilizado para mensuração do investimento em 31 de dezembro de 2024 atribuía à companhia investida valor de R$ 170.812 mil, resultando em uma diferença de R$ 8.416 mil em relação ao valor registrado nas demonstrações financeiras naquela data. Até a data de emissão deste relatório de auditoria, não obtivemos evidências de auditoria suficientes e apropriadas que permitissem concluir sobre a adequação do valor registrado do investimento em 31 de dezembro de 2024 e, consequentemente, sobre os saldos de ativo, patrimônio líquido e resultado daquele exercício. Dessa forma, também não nos foi possível determinar se seriam necessários ajustes nos saldos apresentados nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

COMPANHIA INVESTIDA

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía investimento na Kinase Participações S.A. ("companhia investida"), registrado no montante de R$ 179.228 mil, correspondente a 113,02% do patrimônio líquido do Fundo, o qual não gerou resultado no exercício. Conforme descrito na nota explicativa nº 1, o Fundo foi classificado como Entidade de Investimento e, dessa forma, seus investimentos devem ser mensurados ao valor justo. Até a data de emissão deste relatório de auditoria, não obtivemos acesso: (i) às premissas utilizadas pela Administração do Fundo para determinação do valor justo da companhia investida, tampouco a laudos de avaliação elaborados por especialistas independentes; (ii) à confirmação externa que suportasse a propriedade do Fundo sobre as ações da companhia investida, bem como a evidências que permitissem verificar a existência de eventuais ônus, gravames, alienações, restrições ou quaisquer outros direitos de terceiros que

pudessem limitar ou afetar os direitos do Fundo sobre tais ações; e (iii) às demonstrações financeiras auditadas da Companhia Investida e a respectiva revisão dos papéis de trabalho. Em decorrência desses assuntos, não obtivemos evidências de auditoria suficientes e apropriadas que nos permitissem concluir sobre a adequação do valor registrado do investimento, a propriedade do Fundo sobre as ações da Companhia Investida, a inexistência de eventuais ônus, gravames ou restrições relacionadas a tais ativos, bem como sobre a necessidade de eventuais ajustes e seus possíveis impactos sobre os saldos de ativo, patrimônio líquido e resultado do exercício apresentados nas demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

PRÊMIO DE DESEMPENHO

Conforme disposto no artigo 6.11 do Anexo I constante no regulamento datado de 05 de maio de 2025, o agente de consultoria faz jus a um prêmio de desempenho, observadas as condições de apuração previstas no respectivo artigo. Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía passivo registrado no montante de R$ 22.114 mil, mesmo valor registrado em 31 de dezembro de 2024. Considerando que até a emissão de nosso relatório não nos foi possível avaliar o valor justo atualizado da investida, não conseguimos concluir sobre a adequação dos saldos apresentados, bem como sobre a necessidade de ajustes e seus possíveis impactos sobre os saldos do passivo, patrimônio líquido e resultado do exercício apresentado nas demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência dos assuntos descritos na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 29 de maio de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Kinase I Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes

CNPJ: 32.158.948/0001-66

(Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 44.870.662/0001-98)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Nota	31/12/2025 Quantidade	31/12/2025 R$	31/12/2025 % sobre o patrimônio líquido	31/12/2024 Quantidade	31/12/2024 R$	31/12/2024 % sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa			**1.513**	**0,95**		**1.334**	**0,84**
Cotas de fundos de investimentos		**18.495**	**1.513**	**0,95**	**18.635**	**1.334**	**0,84**
Cotas de fundos de renda fixa	4	18.495	1.513	0,95	18.635	1.334	0,84
Participações em companhias investidas		**83.516.281**	**179.228**	**113,02**	**83.516.281**	**179.228**	**113,13**
Ações de capital fechado	5	83.516.281	179.228	113,02	83.516.281	179.228	113,13
Total do ativo			**180.741**	**113,97**		**180.562**	**113,98**
Passivo			**22.151**	**13,97**		**22.139**	**13,98**
Valores a pagar			**22.151**	**13,97**		**22.139**	**13,98**
Taxa de administração	19		13	0,01		9	0,01
Taxa de gestão	19		8	0,01		-	-
Taxa de custódia	19		3	-		16	0,01
Taxa de performance			22.114	13,94		22.114	13,96
Auditoria			2	-		-	-
Consultoria e assessoria			11	0,01		-	-
Total do passivo			**22.151**	**13,97**		**22.139**	**13,98**
Patrimônio líquido			**158.590**	**100,00**		**158.423**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo			**180.741**	**113,97**		**180.562**	**113,98**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Kinase I Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes

CNPJ: 32.158.948/0001-66

(Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 44.870.662/0001-98)

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Ações de companhias investidas		**-**	**108.333**
Resultado com valor justo	5.c	-	108.333
Cotas de fundo de investimento		**195**	**79**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	4	195	79
Demais despesas		**(228)**	**(22.285)**
Taxa de administração	14/19	(105)	(113)
Taxa de gestão	14/19	(40)	-
Taxa de performance	14/19	-	(22.114)
Taxa de custódia	14/19	(30)	(34)
Taxa de fiscalização CVM		(20)	(13)
Consultoria e assessoria		(32)	(10)
Outras despesas		(1)	(1)
Resultado do exercício		**(33)**	**86.127**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício		**(33)**	**86.127**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Kinase I Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes

CNPJ: 32.158.948/0001-66

(Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 44.870.662/0001-98)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota explicativa	Capital social	Lucros (Prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2023		**41.427**	**26.903**	**68.330**
Integralização de cotas	10	75.645	-	**75.645**
Resgate de cotas	10	(71.679)	-	**(71.679)**
Resultado do período		-	86.127	**86.127**
Saldos em 31 de dezembro de 2024		**45.393**	**113.030**	**158.423**
Integralização de cotas	10	200	-	**200**
Resultado do exercício		-	(33)	**(33)**
Saldo em 31 de dezembro de 2025		**45.593**	**112.997**	**158.590**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Kinase I Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes

CNPJ: 32.158.948/0001-66

(Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 44.870.662/0001-98)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+/-) Rendimentos cotas de fundos de investimento em renda fixa	195	79
(-) Pagamento da Taxa de administração	(101)	(113)
(-) Pagamento da Taxa de gestão	(32)	-
(-) Pagamento da Taxa de fiscalização CVM	(20)	(13)
(-) Pagamento de consultoria	(21)	(10)
(-) Pagamento de auditoria e custódia	(41)	(56)
(-) Demais pagamentos e recebimentos	(1)	(1)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(21)**	**(114)**
(-) Aquisição de ações de empresas investidas	-	(2.587)
(=) Caixa líquido das atividades de investimentos	**-**	**(2.587)**
(+) Emissão de cotas	200	75.645
(-) Amortização e resgate de cotas	-	(71.679)
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**200**	**3.966**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**179**	**1.265**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.334	69
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	1.513	1.334
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**179**	**1.265**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Kinase I Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes ("Fundo"), foi constituído em 16 de novembro de 2018, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 24 de janeiro de 2019, sendo regido pela Resolução CVM nº 175 e seu Anexo Normativo IV, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo conta com uma única Classe de Cotas cujas características encontram-se descritas no Anexo I do Regulamento.

A responsabilidade dos cotistas não é limitada ao valor subscrito, estando os cotistas obrigados, portanto, à realização de aportes adicionais caso seja constatado o patrimônio líquido negativo da classe, na proporção de suas respectivas participações, até a reversão do patrimônio líquido negativo da classe, mediante requisição dos prestadores de serviços essenciais, conforme inclusive atestado pelo cotista ao ingressar na classe por meio do termo de ciência e assunção de responsabilidade ilimitada previsto na Resolução CVM 175.

O prazo de duração da classe é contado da primeira integralização de cotas da classe, sendo este de 10 (dez) anos, prorrogáveis, mediante aprovação em assembleia especial, por 4 (quatro) períodos de 5 (cinco) anos cada.

As cotas da classe têm como destinação exclusiva os investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30.

A finalidade da classe é proporcionar a valorização das cotas dos cotistas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, em investimentos nos ativos alvo de emissão de sociedades alvo, renda ou ambos, observada a política de investimento da classe.

A Classe fica dispensada a participação da classe no processo decisório da sociedade investida quando (a) o investimento da classe na sociedade investida for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da sociedade investida; ou (b) o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a 0 (zero) e haja deliberação dos cotistas, reunidos em assembleia geral, mediante aprovação da maioria das cotas subscritas presentes.

O Administrador da Classe, com base na Instrução CVM nº 579/16 e Resolução CMN nº 5.111, avaliou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- A Classe obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pela Gestora, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;
- A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- A Classe substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- A Classe define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações da Classe não contam com a garantia do Administrador, da Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração e a gestão da carteira da Classe são realizadas pela Kanastra Administração de Recursos Ltda. (“Administradora” e “Gestora”).

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

Estas demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as diretrizes da Instrução CVM nº 579 e Resolução CVM nº 175/22, Parte Geral e Anexo Normativo IV (FIP), bem como normas e práticas contábeis adotadas no Brasil (“BRGAAP”), incluindo outras resoluções e instruções técnicas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e, pelas normas Brasileiras de contabilidade (“NBC TG”) que compreendem pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) aprovados pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como

avaliação dos investimentos. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e elaboração das demonstrações financeiras.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pelo Administrador em 29 de maio de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por dinheiro em caixa e depósitos em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades, aplicações interfinanceiras de liquidez e títulos e valores mobiliários classificados para negociação, com prazo original igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgado pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados, de acordo com a periodicidade em que são enviados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicações em fundos de investimentos”.

b) Investimento em ações de companhia de capital fechado – sem cotação em bolsa

Os investimentos em ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustados pelo seu valor justo, nos termos da Instrução CVM nº 579/16.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação de ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração de resultado em "Resultado com valor justo".

c) Outros ativos e passivos financeiros

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

d) Receitas e despesas

As receitas e despesas originam-se principalmente da contabilização da avaliação ao valor justo dos investimentos nos fechamentos contábeis, sobre os rendimentos auferidos das aplicações financeiras realizadas pelo Administrador da Classe, assim como das despesas necessárias para manter as atividades da Classe. As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalente de caixa em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

		31/12/2025	
Descrição	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Cotas de Fundos de Investimento	**18.495**	**1.513**	
Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC RL (*)	18.495	1.513	Não aplicável
Total	**18.495**	**1.513**	

		31/12/2024	
Descrição	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Cotas de Fundos de Investimento	**18.635**	**1.334**	
Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC RL (*)	18.635	1.334	Não aplicável
Total	**18.635**	**1.334**	

(*) Refere-se ao investimento no Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF da CIC Responsabilidade Limitada. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações com cotas de fundo de investimento geraram o resultado de R$ 195 (R$ 79 em 2024).

5. Participações em companhia de capital fechado e critérios de avaliação

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe detém participação em ações de companhia de capital fechado, conforme demonstrado a seguir:

	31/12/2025		
Companhia investida	**Quantidade**	**Valor contábil**	**Participação %**
Kinase Participações S.A.	83.516.281	179.228	100,00%
Total	**83.516.281**	**179.228**	

	31/12/2024		
Companhia investida	**Quantidade**	**Valor contábil**	**Participação %**
Kinase Participações S.A.	83.516.281	179.228	100,00%
Total	**83.516.281**	**179.228**	

a) Movimentação das companhias investidas

Companhia investida	**Saldo em 31/12/2024**	**Resultado com valor justo**	**Saldo em 31/12/2025**
Kinase Participações S.A.	179.228	-	179.228
Total	**179.228**	**-**	**179.228**

Companhia investida	**Saldo em 31/12/2023**	**Resultado com valor justo**	**Saldo em 31/12/2024**
Kinase Participações S.A.	70.895	108.333	179.228
Total	**70.895**	**108.333**	**179.228**

b) Descrições das companhias investidas

- **Kinase Participações S.A.**

A Kinase Participações S.A. (“Holding”), é uma sociedade anônima de capital fechado com sede e foro da cidade de Belo Horizonte. A companhia possui como objeto social a participação em outras sociedades, empresas, empreendimentos ou consórcios, como acionistas, sócia, cotista, consorciada, investidora ou outra denominação equivalente.

Conforme Assembleia Geral Extraordinária em 13 de fevereiro de 2019, foi deliberado o aumento de capital social da Holding em R$ 28.000, mediante a emissão de 28.000.000 de novas ações ordinárias, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal, que foram subscritas e integralizadas pela Classe.

Em mesma data foi firmado em contrato de compra e venda a aquisição secundária pela Classe de 41.816.281 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal pelo montante de R$ 282.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de dezembro de 2023, foi deliberado (i) o aumento de capital social da Holding, parcialmente integralizado em R$ 13.700, mediante a emissão de 13.700.000 de novas ações ordinárias, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal e (ii) aditamento do prazo de integralização do capital social de 03 para 06 anos.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a Classe possui 100% da participação da Holding, representados por 83.516.281 ações.

c) Avaliação a valor justo

Avaliação a valor justo O valor justo da Holding para o Fundo, em 31 de dezembro de 2024, foi avaliado pela B2R Capital Assessores Financeiros Ltda (“B2R”). A B2R Capital tem como uma das principais atividades a assessoria em transações de fusões e aquisições (M&A). Com experiência na estruturação e execução de operações complexas de empresas em diferentes setores da economia, atuam tanto na prospecção de potenciais oportunidades de aquisição, como na assessoria em processos de alienação total ou parcial de negócios.

A B2R Capital também é especializada na elaboração de valuation em diferentes cenários e metodologias aplicáveis, assessorando seus clientes no desenvolvimento de tese de investimento, termo de confidencialidade, teaser memorando de informações e apresentações institucionais.

O método de avaliação utilizado foi o Fluxo de Caixa Descontado (“FCD”), que consiste em estabelecer um conjunto de premissas operacionais que são utilizadas para calcular os fluxos de caixas futuros esperados. O valor da empresa é então igual à soma dos valores presentes dos fluxos de caixa previstos, descontados a uma taxa que remunere adequadamente os investidores, tendo em vista os riscos do negócio.

A B2R realizou a avaliação econômico-financeira de 100% do valor de mercado da Holding, baseada no método de fluxo de caixa descontado (FCD), ajustado pela dívida líquida da Stoque e Holding na data base.

Para a elaboração do Laudo, foram utilizadas informações históricas e projeções financeiras e operacionais disponibilizadas pela Administração da Kinase.

(i) Data base de avaliação: 30 de setembro de 2024.
(ii) Período de projeções: 1º de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2034.
(iii) Receita bruta:

- A receita bruta da Stoque alcançou R$ 98,4 milhões em 2023 (15,8% vs 2022), para os 9 meses de 2024 a receita bruta atingiu R$ 79,5 milhões com a projeção de R$ 108,0 milhões para 12 meses de 2024, (9,7% vs. 2023).
- A aquisição da Zeev em 2023 ampliou a oferta tecnológica, melhorou o mix de receita e margem, e fortaleceu o modelo de crescimento sustentável da companhia para os próximos anos.
- Para 2025, a receita bruta projetada pela Cia alcançará R$ 112,7 milhões (+4,3% vs 2024). Este crescimento é motivado pelo crescimento de 19% de 2024 para 2025 considerando as unidades de negócios de tecnologia. Em contrapartida, haverá redução de receita na unidade de negócios de MPS, em decorrência da venda dos contratos privados ocorrida em 2024. A venda destes contratos simplificou a operação e liberou recursos para acelerar o investimento na unidade de negócios de tecnologia.
- Ao final do período projetado, é esperado alcançar uma receita bruta de R$ 285,2 milhões, com um CAGR de 25,91%. Este crescimento será impulsionado pelas áreas de negócio de tecnologia, enquanto haverá o encerramento das operações de MPS em 2029, quando os contratos públicos em vigor finalizarão e não serão renovados.
- A aceleração do crescimento a partir de 2026 será proveniente do lançamento de novos produtos, expansão de mercado e aumento da produtividade de vendas da unidade de tecnologia.

(iv) Custos e despesas totais:

- Crescimento de custos com pessoal de R$18,6 milhões para R$28,1 milhões de 2023 para 2024, devido à aquisição da Zeev e contratações para os times de tecnologia, para suportar a expansão da empresa e fomento de novos projetos.
- Outros custos apresentam uma redução de R$24,5 milhões para R$17,9 milhões de 2023 para 2024, decorrente da venda dos contratos privados de MPS, eliminando gastos da operação vendida, como terceirização de serviço de assistência técnica, e alinhando os custos da companhia à estratégia de focar em produtos/serviços com

maior margem e focados em tecnologia.
- Redução da relação custo/receita de 48,4% (2024) para 32,7% (2034), impulsionada pela decisão estratégica de tornar a empresa focada nas unidades de negócio de tecnologia. Alguns dos fatores que contribuirão para esta melhoria no mix foram a aquisição da Zeev, a venda dos contratos privados de MPS e a projeção do encerramento dos contratos públicos de MPS em 2029.

(v) Impostos e contribuições sociais

- Consideramos o regime de lucro real. O Imposto de Renda e a Contribuição Social foram projetados com base nas alíquotas vigentes sobre o Lucro Antes do Imposto de Renda, sendo o Imposto de Renda Pessoa Jurídica à taxa de 15%, acrescido de 10% sobre o lucro que exceder R$ 240 mil ao ano, e a contribuição social à taxa de 9%.

(vi) Capital de giro

- A redução observada no Capital de Giro é resultado da venda dos contratos privados de MPS, diminuindo a necessidade de capital de Giro desta unidade de negócios, dado que não é necessário a manutenção do nível de estoque.
- As contas do Capital de Giro foram mensuradas com base na média de dias implícitos dos resultados de anos anteriores e a expectativa da Administração.

(vii) CAPEX, Depreciação e Amortização

- Depreciação e amortização de ativos com base em taxas médias.
- Em decorrência da decisão estratégica de venda dos contratos privados de MPS ocorrida em 2024, e os investimentos realizados para a renovação de seus maiores clientes públicos neste mesmo ano, não são previstos novos investimentos em manutenção de imobilizado a partir de 2025.
- Em paralelo, há a expansão dos investimentos em P&D, voltados para desenvolvimento de novas tecnologias e inovação das unidades de negócio SaaS e DPA, alinhados à estratégia de crescimento da companhia.

Taxa de desconto e sua composição: A taxa de desconto (WACC) utilizada no modelo de avaliação foi de 16,0% ao ano, composta por Custo de Capital de Terceiros (Kd) de 11,0% ao ano, antes de impostos, e Custo do Capital Próprio (Ke) de 18,7% ao ano, sendo a composição D/(D+E) de 36,5%.

Base de projeções: As projeções levaram em consideração um período de 10 anos, entre outubro de 2023 e dezembro de 2034. O processo de avaliação foi desenvolvido a partir de premissas de projeção definidas pela administração para os próximos anos.

Regime de tributação do resultado: Constitui-se de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro antes dos impostos e foi projetado adotando a alíquota de 34%.

Ajuste da dívida: Foi considerado no modelo a dedução da dívida líquida e outros ajustes no montante de R$ (44.003) da Stoque.

O valor justo da Holding para a Classe, em 31 de dezembro de 2025 é de R$ 179.228 (R$ 179.228 em 2024).

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado a Classe operar no mercado de derivativos, bem como realizar adiantamentos para futuro aumento de capital nas Sociedade Investida.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

O Fundo pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos valores mobiliários ou dos outros ativos ou pelas contrapartes das operações do fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a carteira do fundo;

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: o fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do administrador e dos demais prestadores de serviços do fundo, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e

influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do fundo, e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e regastes. Não obstante, o fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, de forma geral, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e, especificamente, à orientação política adotada por autoridades públicas competentes nos setores econômicos de atuação das sociedades alvo, inclusive quanto a riscos relacionados à forma de aplicação, interpretação e/ou alteração da regulamentação aplicável ao desenvolvimento das atividades das sociedades alvo. Ocasionalmente, o Governo Brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, em passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas.

Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, podem impactar significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente podem impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do fundo;

Risco de mercado em geral: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas;

Riscos relacionados à sociedade investida e aos valores mobiliários de emissão da sociedade investida: os investimentos do fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira do fundo está concentrada em valores mobiliários de emissão da sociedade investida. Embora o fundo tenha sempre participação no processo decisório das respectivas sociedade investida, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer da sociedade investida, (ii)

solvência da sociedade investida, e (iii) continuidade das atividades da sociedade investida. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira e o valor das cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do administrador e dos demais prestadores de serviços do fundo, os pagamentos relativos aos valores mobiliários de emissão da sociedade investida, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva empresa investidas, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o fundo e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos;

Risco sobre a propriedade da sociedade investida: apesar de a carteira do fundo ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão da sociedade investida, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais valores mobiliários. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os valores mobiliários e outros ativos da carteira de modo não individualizado, no limite do regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de cotas que detém no Fundo;

Risco operacional e financeiro da sociedade investida: em virtude da participação na sociedade investida, todos os riscos operacionais da sociedade investida podem resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais e financeiros ao fundo, impactando negativamente sua rentabilidade. Além disso, o fundo influenciará na definição da política estratégica e na gestão da sociedade investida;

Risco de investimento nas sociedades alvo constituídas e em funcionamento: o fundo poderá investir em sociedades alvo plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais sociedades: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) descumprirem obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; (c) possuírem considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, administrativo, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o fundo e, consequentemente os cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima;

Risco de diluição: o fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos das normas legais e contratuais aplicáveis, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pela sociedade investida. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital da sociedade investida no futuro, o fundo poderá ter sua participação no capital da sociedade investida diluída;

Risco de concentração da carteira do fundo: o fundo adquirirá valores mobiliários de emissão, exclusivamente, das sociedades alvo, e poderá adquirir outros ativos de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na política de investimento prevista no regulamento, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os valores mobiliários e para os outros ativos que poderão compor a carteira, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável. O ora disposto poderá implicar em risco de concentração dos investimentos do fundo em valores mobiliários e/ou outros ativos de emissão de um único emissor e de pouca liquidez, o que poderá, eventualmente, acarretar perdas patrimoniais ao fundo e aos cotistas, tendo em vista, principalmente, que os resultados do fundo poderão depender integralmente dos resultados atingidos por um único emissor;

Risco de patrimônio negativo: as eventuais perdas patrimoniais do fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no fundo. Os cotistas não serão obrigados a aportar recursos adicionais no fundo que excedam o valor contido no compromisso de investimento, salvo se imposto por lei, pela regulamentação da CVM ou por decisão judicial;

Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários: o fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários;

Riscos de liquidez dos ativos do fundo: as aplicações do fundo nos valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso o fundo precise vender os valores mobiliários, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do fundo, e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos cotistas;

Risco de liquidez reduzida das cotas e do mercado secundário: o fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado e, portanto, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento e nas normas aplicáveis, incluindo o término do prazo de duração do fundo e as hipóteses de liquidação antecipada do fundo. Se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que aliená-las privadamente, visto que as cotas não serão registradas para negociação no mercado secundário. Ainda que o fossem, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento não apresenta alta liquidez, o que acarretaria dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionaria a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao cotista;

Risco de restrições à negociação: as cotas não serão registradas para negociação no mercado secundário. Ainda que fossem, as cotas da primeira emissão são objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, de modo que somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre investidores qualificados (assim definidos nos termos da Resolução CVM 30 e da Instrução CVM 476) e, no caso de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, depois de decorridos 90 (noventa) dias da respectiva data de subscrição. Desta forma, caso o investidor precise negociá-las antes desse prazo, ele estará impossibilitado de fazê-lo;

Prazo para resgate das cotas: ressalvada a amortização de cotas do fundo, pelo fato de o fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá ocorrer após o término do prazo de duração do fundo, ocasião em que todos os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no regulamento;

Risco de amortização em ativos: em caso de iliquidez dos valores mobiliários e/ou outros ativos do fundo, as cotas do fundo, por orientação da assembleia geral, poderão ser amortizadas mediante entrega de valores mobiliários e/ou outros ativos aos cotistas, proporcionalmente à sua participação no fundo. Nesse caso, os cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização;

Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira do fundo: o regulamento estabelece que, ao final do prazo de duração ou em caso de liquidação antecipada, o fundo poderá efetuar o resgate das cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na carteira do fundo. Nesse caso, os cotistas poderão receber valores mobiliários e/ou outros ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas cotas, nas respectivas proporções de participação no fundo, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los;

Risco relacionado ao desempenho passado: ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o administrador e/ou os demais prestadores de serviço do fundo tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo fundo e/ou pelas sociedades alvo. Ademais, as aplicações realizadas no fundo não contam com garantia do administrador, do custodiante, ou dos demais prestadores de serviço do fundo, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido do fundo e, consequentemente, dos recursos investidos pelos cotistas. Ainda, não há

qualquer garantia de que o fundo encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Considerando, também, o prazo de duração do fundo, que poderá ser prorrogado, mediante deliberação da assembleia geral em tal sentido, os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, variação nas taxas de juros e índices de inflação e variação cambial;

Riscos de alteração da legislação aplicável ao fundo e/ou aos cotistas: a legislação aplicável ao fundo, aos cotistas e aos investimentos efetuados pelo fundo, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas do fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do fundo;

Risco de não realização de investimento pelo fundo: os investimentos do fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento nas sociedades alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo fundo estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento do fundo, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização dos mesmos; e

Riscos relacionados à sociedade investida: em virtude da participação na sociedade investida, todos os riscos operacionais de cada uma da sociedade investida são também riscos operacionais do fundo, visto que o desempenho do fundo decorre do desempenho da sociedade investida. Nesse sentido, seguem abaixo riscos específicos relacionados ao investimento do fundo na sociedade investida:

(a) Riscos gerais – os investimentos do fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelos cotistas. A carteira do fundo estará concentrada em valores mobiliários de emissão da sociedade investida, as quais estarão invariavelmente expostas de forma concentrada ao setor de tecnologia. Não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer da sociedade investida, (ii) solvência da sociedade investida e (iii) continuidade das atividades da sociedade investida. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira do fundo e o valor das cotas. Ainda, os pagamentos relativos aos valores mobiliários de emissão da sociedade investida, decorrentes de seu desinvestimento ou, ainda, de dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva empresa investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o fundo e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo

qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos na sociedade investida envolvem riscos relativos ao setor de tecnologia. Não há garantia quanto ao desempenho desse setor e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma da sociedade investida acompanhe pari passu o desempenho médio do setor. Adicionalmente, não há garantia de que o fundo e os seus cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

(b) Risco legal – a performance da sociedade investida pode ser afetada em virtude de interferências legais aos seus projetos e aos setores em que atuem, bem como por demandas judiciais em que a sociedade investida figure como ré, em razão de danos ambientais, indenizações por desapropriações e prejuízos causados a propriedades particulares.

(c) Desconsideração da personalidade jurídica – o fundo participará do processo decisório da sociedade investida. Dessa forma, caso haja a desconsideração da personalidade jurídica de uma empresa investida, ou caso seja apurada sua responsabilidade pela eventual decretação de falência da empresa investida, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da empresa investida poderá ser atribuída ao fundo, impactando o valor das cotas.

(d) Órgãos públicos – em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender o fundo no desempenho de suas operações, não há garantias de que o fundo conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio ou investidor das sociedade investida, ou como adquirente ou alienante de valores mobiliários de emissão de tais sociedade investida, nem de que, caso o fundo consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a carteira do fundo.

(e) Companhia fechada – os investimentos do fundo poderão ser realizados em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o fundo quanto (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da empresas investida e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira do fundo e das cotas.

Risco de potencial conflito de interesses: o fundo poderá adquirir ativos de emissão das sociedades alvo e/ou da sociedade investida, nas quais os cotistas detenham ou venham a deter participação acionaria, direta ou indiretamente. Além disso, desde que aprovado pela maioria dos cotistas reunidos em assembleia geral de cotistas, o fundo poderá figurar como contraparte do administrador, de membros do conselho de administração ou de cotistas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados

e/ou geridos pelo administrador. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas às sociedades alvo e/ou à sociedade investida que possam afetar negativamente a rentabilidade do Fundo.

Risco de não aproveitamento de benefício fiscal: nos termos do artigo 2º, parágrafo 4º, da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, e alterações posteriores, para que os cotistas, quando do resgate de suas cotas, possam se beneficiar da alíquota de 15% (quinze por cento) de imposto de renda na fonte, incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas, é necessário que (i) a carteira do fundo seja composta por, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de ações de sociedades anônimas, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, e (ii) sejam atendidos os limites de diversificação de carteira e as regras de investimento constantes dos normativos emitidos pela CVM. Em caso de inobservância dos requisitos (i) ou (ii) mencionados acima, os rendimentos e ganhos reconhecidos pelos cotistas, pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser submetidos à tributação pelo imposto de renda na fonte a alíquotas regressivas em função do prazo de suas aplicações, conforme segue: 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações com prazo até 180 (cento e oitenta) dias, 20% (vinte por cento) para aplicações de 181 (cento e oitenta e um) até 360 (trezentos e sessenta) dias, 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias e 15% (quinze por cento) para aplicações com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias.

Demais riscos: a classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do administrador e/ou do gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos líquidos, mudanças impostas aos ativos líquidos integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

7. Principais encargos debitados a Classe

Apresentamos a seguir os encargos debitados a Classe durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 158.593 (R$ 70.875 em 2024):

	Exercício findo em 31/12/2025	Encargos % s/ PL médio	Exercício findo em 31/12/2024	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**158.593**		**70.875**	
Despesas	**(228)**	**0,15**	**(22.285)**	**31,44**
Taxa de administração	(105)	0,07	(113)	0,16
Taxa de gestão	(40)	0,03	-	-
Taxa de custódia	(30)	0,02	(34)	0,05
Taxa de performance	-	-	(22.114)	31,20
Taxa de fiscalização CVM	(20)	0,01	(13)	0,02
Consultoria e assessoria	(32)	0,02	(10)	0,01
Outras despesas	(1)	-	(1)	-

8. Classe de cotas

Características gerais

As cotas têm forma escritural e nominal. A inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas da Classe Única será de responsabilidade do Administrador ou da instituição contratada para realizar a escrituração de cotas.

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio líquido da Classe Única, respeitadas as características de cada Subclasse ou série de cotas previstas no Anexo e no respectivo Suplemento. As cotas são emitidas múltiplas Subclasses e Séries, com: (a) prazos e condições de aplicação, amortização e resgate; (b) taxas de administração e gestão, taxas máximas de distribuição, taxas de performance, taxas máximas de custódia, taxas de ingresso e taxas de saída; (c) atribuição de encargos especificamente relacionados àquela subclasse; (d) público-alvo; e (e) à ordem de preferência no pagamento dos rendimentos, das amortizações ou do saldo de liquidação da classe de cotas, de acordo com os termos dos respectivos suplementos, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações.

A responsabilidade dos cotistas é ilimitada, de forma que os cotistas são obrigados a aportar novos recursos na Classe Única, caso o patrimônio líquido seja negativo.

As Cotas das Subclasses têm suas características e restrições gerais descritas no respectivo Suplemento.

Todas as cotas da Classe Única são escriturais e nominativas, mantidas pelo

Administrador, na qualidade de agente escriturador das Cotas da Classe Única, em contas de depósitos em nome de seus titulares, conferindo a estes os direitos descritos no regulamento.

As Cotas são mantidas em conta de depósito em nome do cotista, junto ao Custodiante, sendo que o extrato da conta de depósito, representado por número inteiro ou fracionário de cotas, comprovará a propriedade e a quantidade de cotas detidas pelo cotista, conforme registros da Classe Única.

Valorização das cotas

As cotas são valorizadas todo dia útil, independentemente da subclasse ou série. Tal valorização ocorrerá a partir do dia útil seguinte à data da 1ª Integralização da respectiva subclasse ou série. O valor considerado para fins de cálculo da valorização das cotas é valor unitário de emissão.

O valor unitário das cotas das subclasses será o menor entre:

a) o valor apurado conforme metodologia prevista no suplemento da respectiva série de cotas das subclasses; ou b) a divisão do valor do patrimônio líquido da classe única pelo número de cotas das respectivas Subclasses ao final de cada dia, sendo divulgadas diariamente no dia útil imediatamente posterior, observadas as normas contábeis aplicáveis à Classe Única e as disposições do Anexo.

O procedimento de valorização das cotas não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da classe de cotas existentes. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos, se os resultados da Classe e o valor total da carteira da Classe permitirem.

- **Emissão das Cotas**

Após a 1ª (primeira) emissão de Cotas, independentemente da subclasse ou série, somente pode ser emitida uma ou mais séries de Cotas das Subclasses, por meio de aprovação da Assembleia Especial, observados os quóruns previstos no Anexo do regulamento ou mediante decisão do Gestor, e deliberação formalizada pelo Administrador, nos termos do Artigo 20, §2º e do Artigo 48, §2°, VII, da Parte Geral da Resolução CVM 175.

No âmbito da primeira emissão de cotas, constitutivas do patrimônio inicial do Fundo, são emitidas e distribuídas até 38.000 (trinta e oito mil) cotas, com valor unitário de R$ 1, totalizando o montante de até R$ 38.000. As cotas constitutivas do patrimônio inicial mínimo devem representar, no mínimo, R$ 20.000 em capital comprometido. No âmbito da segunda emissão de cotas, serão emitidas e distribuídas até 1.617,3630 cotas, com cota no valor unitário de R$1.422,07 (mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sete centavos), totalizando o montante de até R$ 2.300 (dois milhões e trezentos mil reais).

O saldo do Capital Comprometido ainda não transferido para o Fundo será corrigido com base no IPCA/IBGE, ou por índice que venha a substituí-lo, desde a data da primeira integralização de Cotas do Fundo, conforme descrito em cada Compromisso de Investimento.

A Classe é representada por duas subclasses de cotas: cotas subclasse A e cotas subclasse B, que corresponde a frações ideais de seu patrimônio e que tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos patrimoniais e econômicos.

	Exercício findo em 31/12/2025		**Exercício findo em 31/12/2024**	
Subclasse de cotas	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Subclasse A	27.850	120.669	27.850	120.862
Subclasse B	8.752	37.921	8.655	37.561
PL da Classe	**36.602**	**158.590**	**36.505**	**158.423**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui 36.602 cotas integralizadas (36.505 em 2024).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve integralização no montante de R$ 200 (R$ 75.645 em 2024) representadas por 97,20 novas cotas (38.157,88 em 2024).

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de cotas, exceto quando do término do prazo de duração ou na hipótese de liquidação do fundo. No entanto, o administrador poderá realizar amortizações parciais das cotas do fundo, a qualquer tempo durante o período de desinvestimento, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de valores mobiliários da sociedade investida. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas integralizadas existentes no momento de realização da amortização.

A assembleia geral poderá determinar ao administrador que, em caso de iliquidez dos ativos do fundo e não havendo recursos disponíveis do fundo, a amortização das cotas seja realizada mediante entrega de valores mobiliários e/ou outros ativos aos cotistas, na proporção das cotas detidas por cada cotista.

Em qualquer hipótese de amortização, inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos, a amortização será realizada após o pagamento de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias do fundo tratadas no regulamento e na regulamentação aplicável.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não houve resgate de cotas (R$ 71.679 em 2024, representado por 36.230,30 cotas).

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Apresentamos adiante a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Classe nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

Subclasse de cotas	Exercício findo em 31/12/2025			Exercício findo em 31/12/2024		
	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade (%)
Subclasse A	120.704	4.332,72	(0,16)	55.324	4.339,70	119,61
Subclasse B	37.889	4.332,67	(0,16)	15.519	4.339,70	119,61

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido da Classe com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Serviços de gestão, custódia e tesouraria

a) Os serviços de administração são prestados pela Kanastra Administração de Recursos Ltda. e Gestão são prestados pela Kanastra Gestão de Recursos Ltda., com sede na Cidade de Uberlândia no Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Pinheiros, n.º 71 - sala 802, Bairro Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.870.662/0001-98.

b) Os serviços, custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação da Classe são prestados pela Limine D.T.V.M. Ltda., instituição com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar – Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob nº 24.361.690/0001-72.

As cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

14. Remuneração dos prestadores de serviço

- **Taxa de Administração**

A remuneração pela prestação dos serviços de administração fiduciária da Classe (“taxa de administração”) deverá ser paga pela Classe ao administrador, no valor correspondente a 0,04% (quatro centésimos por cento) ao ano, incidente sobre a faixa de patrimônio líquido de R$ 0,01 (um centavo) a R$ 250.000 (duzentos e cinquenta milhões de reais), ou 0,03% (três centésimos por cento)

ao ano sobre o patrimônio líquido acima de R$ 250.000 (duzentos e cinquenta milhões de reais e um centavo), obtido somando-se o patrimônio líquido da classe, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 4,6.

A taxa de administração é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa da Classe e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o valor referente a taxa de administração foi de R$ 105 (R$ 113 em 2024), e encontra-se apresentada na rubrica “Taxa de administração” na demonstração do resultado do exercício.

- **Taxa de gestão**

A remuneração pela prestação dos serviços de gestão da Classe (“taxa de gestão”) deverá ser paga pela Classe ao gestor, no valor correspondente a 0,06% (seis centésimos por cento) ao ano incidente sobre a faixa de patrimônio líquido de R$ 0,01 (um centavo) a R$ 250.000 (duzentos e cinquenta milhões de reais), ou 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido acima de R$ 250.000 (duzentos e cinquenta milhões de reais e um centavo), obtido somando-se o patrimônio líquido da classe, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 6,9.

A taxa de gestão é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa da Classe e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o valor referente a taxa de gestão foi de R$ 40 (R$ 0 em 2024), e encontra-se apresentada na rubrica “Taxa de gestão” na demonstração do resultado do exercício.

- **Taxa de custódia**

A remuneração pela prestação dos serviços de custódia das Cotas (“Taxa Máxima de Custódia”) poderá ser paga pelo Fundo ao Custodiante e não poderá exceder a remuneração fixa mensal de R$ 2,5 (dois mil e quinhentos reais), sendo que referida remuneração já está inserida na Taxa de Administração, e, portanto, não constitui encargo adicional ao Fundo.

A taxa de custódia é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a remuneração do custodiante

registrada foi de R$ 30 (R$ 34 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica "Taxa de custódia" na demonstração do resultado do exercício.

- **Taxa de performance**

O consultor especializado poderá fazer jus a um prêmio anual, sujeito à aprovação e a ser definido pelo conselho de administração, devidamente registrado em ata, pago nos meses de março e setembro de cada ano, a partir de 2020, equivalente ao mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e máximo de 100% (cem por cento) da soma anual da remuneração recorrente do consultor especializado vigente à época do respectivo pagamento.

O consultor especializado fará jus à prêmio de desempenho (PD) que será devida somente quando a distribuição de resultados do fundo aos cotistas exceder o valor de cada integralização de cotas corrigido por uma taxa de juros fixos de 10% (dez por cento) ao ano, considerando um ano base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, conforme descrito abaixo:

PD = P X [DR – {CI * FJ}]

P: Percentual de prêmio de desempenho.

DR: Distribuição de resultados aos cotistas.

CI: Capital integralizado.

FJ: Fator de juros a ser aplicado sobre cada integralização, conforme abaixo:

FJ = (1+10%) ^ (du / 252), onde "du" é o número de dias úteis entre a data de integralização e a data de pagamento da distribuição de resultados.

O "P" é composto pela soma de três parcelas:

P = P1+P2+P3

Sendo que, para as cotas subclasse A:

P1: percentual fixo de 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento);
P2: Percentual variável linearmente proporcional ao prazo de prestação de serviço do consultor especializado ao fundo, podendo variar de 0% (zero por cento), caso o consultor especializado deixe de prestar serviços ao fundo no mesmo mês da aplicação, a 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento), caso o consultor especializado continue prestando serviços ao fundo por pelo menos 60 (sessenta) meses após a integralização;
P3: Percentual variável proporcional a TIR líquida em reais de cada cotista subclasse A (Net IRR) no momento da liquidação do fundo podendo variar de

0% (zero por cento), caso a taxa de retorno anual do cotista subclasse A em reais seja inferior a 20% (vinte por cento), a 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento), caso a taxa de retorno anual do cotista subclasse A em reais seja igual ou maior que 35% (trinta e cinco por cento), mais o ajuste inflacionário, calculado pela média geométrica das diferenças entre a inflação anual do Brasil (IPCA) e a inflação anual dos Estados Unidos (US Inflation - CPI-U-nsa) (IA).

Desta forma, P3 será equivalente a:

Nos primeiros cinco anos:

P3 = min (8,33%; máx. (8,33% x (Net IRR – 20% - IA)/15%; 0));

Para 6º (sexto) ano em diante do prazo de duração, o conselho de administração considerará possíveis alterações na fórmula do prêmio de desempenho e submeterá, conforme apropriado, as mudanças para aprovação de maioria dos cotistas.

E, para as cotas subclasse B:

P1: Percentual equivalente a 0% (zero por cento);

P2: Percentual equivalente a 0% (zero por cento);

P3: Percentual variável proporcional a TIR líquida em reais de cada cotista subclasse B (Net IRR) no momento da liquidação do fundo podendo variar de 0% (zero por cento), caso a taxa de retorno anual do cotista subclasse B em reais seja inferior a 20% (vinte por cento), a 20% (vinte por cento), caso a taxa de retorno anual do cotista subclasse B em reais seja igual ou maior que 35% (trinta e cinco por cento).

Desta forma, P3 será equivalente a:

Nos primeiros cinco anos:

P3 = mín. (20%; máx. (20% x (Net IRR – 20% - IA)/15%; 0)).

Para 6º (sexto) ano em diante do prazo de duração, o conselho de administração considerará possíveis alterações na fórmula do prêmio de desempenho e submeterá, conforme apropriado, as mudanças para aprovação de maioria dos cotistas.

O retorno anual do cotista (Tx) será composto por todos os valores pagos aos cotistas que exceder o valor integralizado das cotas, sendo certo que a taxa de juros de 10% (dez por cento) também será considerada parte integrante dos

valores pagos aos cotistas, devendo o retorno anual do cotista (Tx) ser calculado conforme a função XTIR, ou XIRR em inglês, do programa Microsoft Excel, considerando as datas de recebimentos e pagamentos realizados pelo fundo ("retorno anual do cotista").

Na hipótese de destituição do consultor especializado sem justa causa, será devido prêmio de desempenho (PD) considerando P1 integral e P2 pro-rata. Nesta hipótese, o pagamento será feito ao consultor especializado após a alienação da sociedade investida pelo fundo e o retorno do capital aos cotistas. No entanto, o administrador, o conselho de administração e o consultor especializado poderão mutuamente acordar a antecipação do evento de pagamento e definir o valor total do prêmio de desempenho (PD), de acordo com a avaliação definida pelas partes, sujeito à aprovação em assembleia geral.

Na hipótese de destituição do consultor especializado com justa causa, não será devido prêmio de desempenho (PD).

No quinto aniversário após a realização do primeiro investimento pelo fundo, ou caso ocorra algum evento que possa impactar de forma significativa o prêmio de desempenho (PD) – o que ocorrer antes, o consultor especializado e o conselho de administração entrarão, de boa-fé, em discussões para eventuais ajustes no prêmio de desempenho (PD), se necessário. Os ajustes deverão ser acordados entre o consultor especializado e o conselho de administração e estarão sujeitos à aprovação em assembleia geral; caso não haja consenso entre o consultor especializado e o conselho de administração ou aprovação em assembleia geral em relação aos ajustes no prêmio de desempenho (PD), as regras estabelecidas acima continuam válidas.

O anexo I do regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, uma vez que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, conforme o Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. Nos termos da Resolução CVM 160, a remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta.

Não serão cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxas de ingresso ou taxa de saída. salvo aprovação em sentido diverso pela assembleia geral. O administrador também não fará jus à nenhuma taxa de performance.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não houve apropriação de taxa de performance. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o valor referente a taxa de performance foi de R$ 22.114.

- **Consultor especializado**

Pelos serviços de consultoria prestada ao Fundo, o Consultor Especializado fará

jus a uma remuneração mensal de R$ 54 mensais, corrigidos a cada período de 12 (doze) meses pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a partir da primeira integralização de Cotas.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve despesa registrada a título de remuneração ao consultor especializado.

- **Demais taxas**

O regulamento da Classe não prevê a cobrança de taxas de ingresso, saída ou performance.

15. Divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas a Classe estão disponíveis na sede do Administrador assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

16. Legislação tributação

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Provisão para riscos

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe.

19. Transações realizadas com partes relacionadas

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/12/2025				
Taxa de administração	13	(105)	Kanastra Administração de Recursos Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	3	(30)	Limine D.T.V.M. Ltda.	Custodiante
Taxa de gestão	8	(40)	Kanastra Administração de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**24**	**(175)**		

Exercício findo em 31/12/2024				
Taxa de administração	9	(113)	Kanastra Administração de Recursos Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	16	(34)	Daycoval C.C.T.V.M.	Administradora
Total	**25**	**(147)**		

20. Alterações estatutárias

Conforme instrumento particular de alteração de regulamento realizado em 06 de março de 2025, na qualidade de administradora do fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 32.158.948/0001-66, considerando que:

(i) A Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM nº 175”), entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, de forma que os fundos de investimento em participações (“FIP”), alterada pela Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024 (“Resolução CVM nº 200”) deverão se adaptar às novas disposições regulatórias;

(ii) O inciso I do artigo 52 da Resolução CVM nº 175, dispõe que o regulamento pode ser alterado independentemente da assembleia de cotistas, sempre que tal alteração “decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados em que as cotas do fundo sejam admitidas à negociação ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM”;

(iii) Em razão do disposto no item “ii” acima, a administradora deseja realizar a alteração integral do regulamento do fundo, a fim de adaptar o regulamento às novas disposições implementadas pela Resolução CVM nº 175.

Resolvem a administradora, por meio do instrumento particular de alteração do fundo, aprovar:

(i) A alteração integral do regulamento do fundo, com sua consequente reestruturação, a fim de adaptá-lo às novas disposições implementadas pela Resolução CVM nº 175, a partir da abertura do dia 07 de março de 2025.

(ii) Em razão da aprovação do item “i” acima, a criação da classe A e classe B do fundo, que passarão a viger nos termos constantes no anexo descritivo do regulamento do fundo, que segue em anexo ao instrumento.

Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 16 de julho de 2025, foi aprovado de forma automática, em razão do não comparecimento dos Cotistas, as demonstrações financeiras auditadas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

21. Eventos subsequentes

Conforme instrumento particular de alteração de regulamento realizado em 02 de janeiro de 2026, na qualidade de administradora do fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 32.158.948/0001-66, considerando que:

(i) Tomaram ciência sobre o direito de conversão, que ocorrerá nos termos do SHA, observada a redação abaixo:

Nos termos da cláusula 8.1.4 do acordo mestre de acionistas (SHA), uma vez decorrido o prazo de cinco (5) anos após a constituição ou outro prazo de saída, o consultor terá o direito, a seu exclusivo critério, de receber ações ordinárias do fundo equivalentes ao valor da taxa de desempenho acumulada até aquela data (ou seja, as duas primeiras parcelas nos termos das cláusulas 8.1.2(i) e 8.1.2(ii)), calculadas de acordo com os termos do item 8.2 do acordo mestre de acionistas.

(ii) Verificaram o direito de conversão, tomaram ciência sobre a cassação, bem como, aprovaram a inclusão da cláusula para o consultor especializado, na forma da cláusula 8.1.4 do acordo mestre de acionistas:

Todos os valores disponíveis para distribuição aos investidores e/ou administradores distribuídos de acordo com as regras do acordo de acionistas:

(a) Primeiro, aos investidores que possuem ações investidas, proporcionalmente ao número respectivo de ações investidas, até um valor igual à soma das contribuições de investimento e uma taxa de retorno de 10% ao ano;

(b) Segundo, às ações de investidores, proporcionalmente ao número respectivo de ações investidas, até um valor igual aos retornos preferenciais pagos aos acionistas das ações de investidores, podendo exceder a soma de juros por ano de investimento, até um valor igual aos rendimentos acumulados da totalidade das cotas/classes de investidores;

(c) Terceiro, aos detentores de ações da série C, na proporção do número respectivo de ações da série C em um montante igual ao equivalente a 20% do valor total do retorno distribuído após a satisfação do retorno preferencial dos investidores;

(d) Quarto, aos detentores de ações da série C, na proporção do número respectivo de ações da série C, em um montante igual ao equivalente a 20% do valor total do retorno distribuído após a satisfação do retorno preferencial dos investidores;

(e) Quinto, aos detentores de ações da série C, na proporção do número respectivo de ações da série C, em um montante igual ao equivalente a 20% do valor total do retorno distribuído após a satisfação do retorno preferencial dos

investidores;

(f) Posteriormente, de acordo com a seção 8.1.1 do acordo mestre de acionistas, aos investidores, proporcionalmente ao número de ações detidas por cada investidor.
Antes do pagamento de quaisquer valores nos itens “a” e “c” acima, o consultor terá direito, a seu exclusivo critério, receber ações da série C, em número equivalente ao valor da taxa de desempenho acumulada até aquela data, conforme estabelecido na cláusula 8.2 do acordo mestre de acionistas.

(iii) Ratificaram os termos e condições dispostos no SHA para a correta distribuição dos lucros e ganhos para a classe:

(iv) Aprovaram a criação da subclasse C e consequente (i) primeira oferta de cotas da subclasse C, em cumprimento ao 1º (primeiro) aumento de capital, e (ii) conversão, que terá os mesmos direitos e deveres das demais subclasses, com exceção dos direitos de recebimento do preferred return e da obrigação de pagamento da performance fee, que será cobrada da subclasse C, conforme definido no SHA e disposto no suplemento C e disposto no anexo I do edital.

(v) Aprovaram previamente que seja realizada a 2ª (segunda) oferta de cotas da subclasse C para cumprimento da 3ª (terceira) tranche do exercício do direito de conversão, no momento em que seja concretizada a venda do consórcio de lucros, que seja a melhor decisão considerando o valor total a ser apurado com base na performance fee devida no momento do exit.

(vi) Aprovaram a inclusão da subclasse C no regulamento, bem como promoveram adequações necessárias à inclusão da subclasse C, abaixo relacionadas e constantes no regulamento consolidado após termos IV e V:

(a) Ajuste do quadro de definições, de forma a constar: (i) a inclusão da definição “classe”; (ii) a inclusão da definição “cotas”; (iii) a inclusão da definição “subclasse”; (iv) a inclusão da definição “subclasse A”; (v) a inclusão da definição “subclasse B”; (vi) a inclusão da definição “subclasse C”;

(b) A definição “classe única” será refletida nas partes pertinentes do regulamento passará a vigorar com o seguinte significado:

“Significa a única classe de investimento do fundo, enquanto não houver constituição nova classe.”

(c) A definição “cotas da subclasse A” será refletida nos itens pertinentes do regulamento passará a vigorar com o seguinte significado:

“Significa as cotas da subclasse A.”

(d) A definição “cotas da subclasse B” será refletida nos itens pertinentes do regulamento passará a vigorar com o seguinte significado:

“Significa as cotas da subclasse B.”

(e) A definição “cotas da subclasse C” será refletida nos itens pertinentes do regulamento passará a vigorar com o seguinte significado:

“Significa as cotas da subclasse C.”

(f) A definição “série” será refletida nos itens pertinentes do regulamento passará a vigorar com o seguinte significado:

“Significa cada uma das séries das subclasses, de cotas do fundo.”

(g) A definição “subclasse A” será refletida nos itens pertinentes do regulamento passará a vigorar com o seguinte significado:

“São aquelas cotas de subclasse A.”

(h) A definição “subclasse B” será refletida nos itens pertinentes do regulamento passará a vigorar com o seguinte significado:

“São aquelas cotas de subclasse B.”

(i) A definição “subclasse C” será refletida nos itens pertinentes do regulamento passará a vigorar com o seguinte significado:

“São aquelas cotas de subclasse C.”

(j) A definição “subclasses” será refletida nos itens pertinentes do regulamento passará a vigorar com o seguinte significado:

“São as subclasses A, B e C, quando mencionadas em conjunto.”

(k) Observadas as definições, anexos e subclasses passarão a vigorar, respectivamente, conforme abaixo:

Anexo A – subclasse A do anexo I fundo de investimento em participações em empresas emergentes;
Anexo B – subclasse B do anexo I fundo de investimento em participações em empresas emergentes;
Anexo C – subclasse C do anexo I fundo de investimento em participações em empresas emergentes;

(vii) Aprovaram o regulamento consolidado, conforme ora conjunto com o edital.

* * *

Lucas de Castro Campos
Diretor Responsável

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora CRC - 1SP164555/O-2